



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8502000-82.2022.8.06.0026.

Classe: Pedido de Providências.

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documentos.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 355/2022-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação efetuada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a suposta falsificação de documentos identificada pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Ibitirama/ES, tendo sido solicitado expedição de ofício às Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento e providências.

A Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais apresentou a Informação nº 189/2022 (fl. 14), na qual sugeriu remessa dos autos ao MM. Juiz Corregedor Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dr. Luís Gustavo Montezuma Herbster, para apreciação e devidas providências.

Despacho do Juiz Corregedor Auxiliar, à fl. 17, com sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes.

Diante do exposto, **acolho** o quanto sugerido pelo Juiz Corregedor Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial nesta Corregedoria-Geral da Justiça, no sentido de que **sejam oficiadas** todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, bem como todos os Juízes Corregedores Permanentes, via Malote digital, para ciência da ocorrência de suposta falsificação de documentos no Estado do Espírito Santo.

Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo a providência adotada.

Empós, **arquive-se**, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular, com cópia das fls. 002-012.

À Gerência Administrativa.

Fortaleza, hora e data da assinatura eletrônica.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820223248407

Nome original: SEI_7005774_24.2022.8.08.0000.pdf

Data: 25/08/2022 16:21:24

Remetente:

HYANDRA COUTINHO CYPRIANO

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De Ordem do Exmo. Sr. Des. Corregedor - Geral da Justiça, encaminho respeitosamente
a DECISÃO OFÍCIO proferida no processo SEI 1280330 7005774-24.2022.8.08.0000, para c
iência Vossa Excelência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/ES
CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

PROCESSO N.º: 7005774-24.2022.8.08.0000

REQUERENTE: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE IBITIRAMA/ES, PAULO DA SILVA QUINTÃO

REQUERIDO: ANDRÉ LUIZ RAMOS DE SOUZA, HERMINIO PIZETA e JOSÉ JUNIOR MORGADO DE SOUZA

ASSUNTO: Corregedoria: Pedido de Providências

DECISÃO/OFÍCIO 1280330/7005774-24.2022.8.08.0000

Trata-se de ofício encaminhado pelo tabelião do **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO D** **NOTAS DA COMARCA DE IBITIRAMA/ESr. PAULO DA SILVA QUINTÃO** por meio do qual informa indícios da prática de crime na constatação de utilização de número de CPF por 03 (três) pessoas diversas - **ANDRÉ LUIZ RAMOS DE SOUZA, HERMINIO PIZETA e JOSÉ JUNIOR MORGADO DE SOUZA**.

Narra que **ANDRÉ LUIZ RAMOS DE SOUZA** nascido em 09/06/2000, filho de Julio Cesar Ramos e Maria Isabel de Souza Morgado, supostamente portador do CPF nº 125.222.257-23, apresentou-se na serventia requerendo a abertura de cartão de registro de firma.

Ao cadastrar o cidadão no sistema para registro de firma, o Tabelião obteve a informação de que a mesma numeração de CPF pertencia à **HERMINIO PIZETA** nascido em 08/08/2000, filho de Alfredo Pizeta e Maria Isabel de Souza Morgado.

Em seguida, ao consultar a Central de Informações de Registro Civil - CRC, verifou-se que, pelo sistema, o CPC pertence à terceira pessoa, **JOSÉ JUNIOR MORGADO DE SOUZA**, nascido de Maria Isabel de Souza Morgado.

Pois bem.

Da análise dos autos, é possível extrair indícios de prática de crime, razão pela qual, **determino** o encaminhamento de cópia integral do feito ao Ministério Público.

De igual forma, **determino** sejam comunicados, por malote digital, os cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e as demais Corregedorias de Justiça Estaduais para ciência e adoção das providências que porventura entenderem cabíveis, com cópia integral do expediente.

No mais, em que pese o caráter preventivo do presente expediente contra atos de má-fé de terceiros, não há outras providências ao alcance desta Corregedoria Estadual, senão conferir ampla publicidade ao fato, uma vez que já houve comunicação à autoridade policial e ao Ministério Público para as respectivas apurações.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, arquivem-se os autos.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 17 de agosto de 2022.

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS SIMOES FONSECA, CORREGEDOR**, em 22/08/2022, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1280330** e o código CRC **99ED8A03**.

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 1280330/7005774-24.2022.8.08.0000

CGJES/CSF/7005774-24.2022.8.08.0000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820223230694

Nome original: OFÍCIO CORREGEDORIA.pdf

Data: 16/08/2022 13:09:06

Remetente:

JANAYNA ESPOSTI OLIVEIRA BARRADAS
IBITIRAMA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Falsificação de documento



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE IBITIRAMA-ES

ANTONIO LEMOS BARBOSA, Nº 99, CENTRO, CEP: 29.540-000

TELE/FAX: (028) 3569-1281

PAULO DA SILVA QUINTÃO

TABELIÃO

JANAYNA ESPOSTI OLIVEIRA BARRADAS

SUBSTITUTA LEGAL

Ibitirama-ES, 11 de agosto de 2022.

À

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá

Vitória-ES – CEP: 29.050-375 – Telefone: (27) 3145-3100

EXMO. SR. DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Assunto: Falsificação de documento

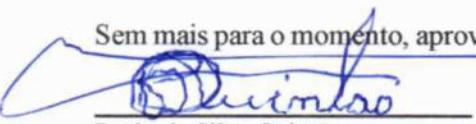
Comunicamos a Vossa Excelência, que em 11/08/2022 às 09:51h, registramos o **Boletim Unificado (BU)** nº **48584284**, informando que nesta mesma data, compareceu a esta Serventia um rapaz que se identificou como **André Luiz Ramos de Souza**, portando sua Carteira de Identidade com os seguintes dados: CPF-MF nº 125.22.257-23, RG nº MG-18.445.162, expedido em 03/09/2018, nascido em data de 09/06/2000, filho de Julio Cesar Ramos e Maria Isabel de Souza Morgado, natural de Vila Velha-ES, Doc. De origem Nasc. 45636, fl 36, Lv A-77 CRC. solicitando a abertura do Cartão de Registro de Firma, para que fosse feito um reconhecimento por autenticidade.

Após o lançamento de todos os dados no sistema, foi constatado que já havia um cadastro em nome de outra pessoa contendo a mesma numeração do CPF. Ao verificarmos no sistema o Cartão de Registro de Firma de nº 0011378 expedido em 31/03/2022 pertencia a pessoa de **Herminio Pizeta**, portador do CPF-MF nº 125.222.257-23 e RG nº MG-17.234.212, expedido em 12/12/2018, nascido em 08/08/2000, filho de Alfredo Pizeta e Maria Isabel de Souza Morgado, natural de Muriaé-MG, Doc. De Orgem Nasc 33623, LV A-23, fl 33 CRC, ao verificarmos a imagem da duas identidades e ainda a foto que foi tirada no dia da abertura do cartão de Herminio Pizeta, comprovamos que realmente se tratava da mesma pessoa. Na dúvida solicitamos a parte outro documento de identificação, o mesmo afirmou que não possuía.

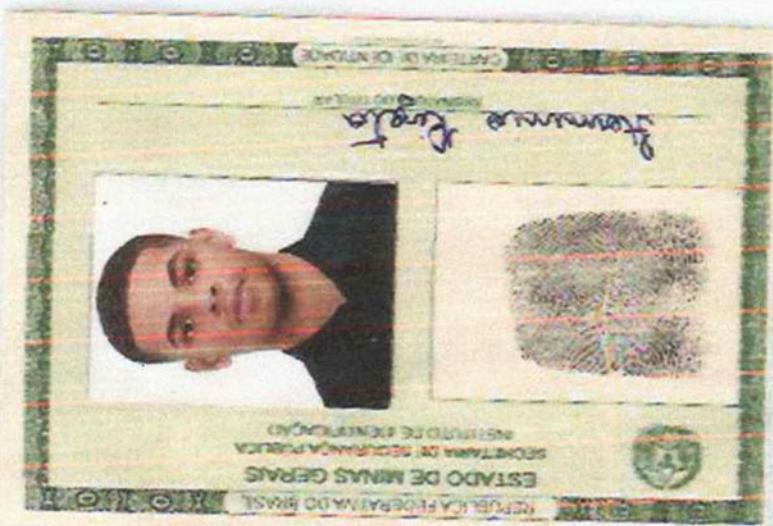
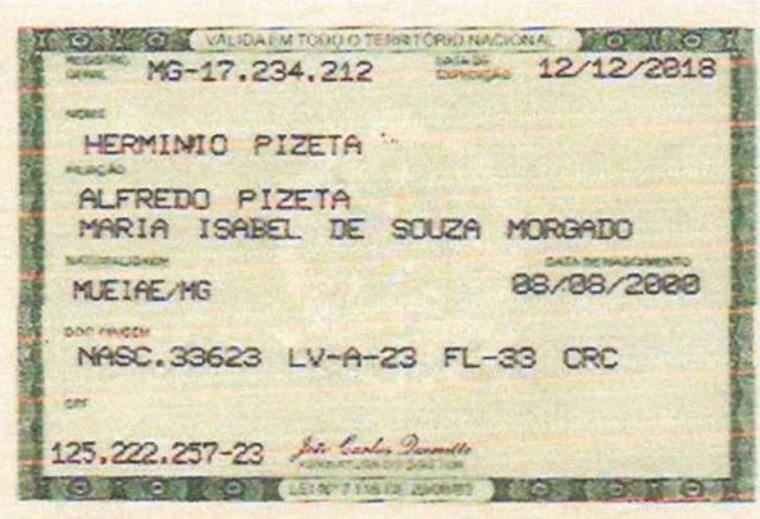
Após tantas dúvidas foi verificado ainda junto a Central de Informações do Registro Civil - **CRC** – Nacional a consulta na base de dados com a numeração do CPF que continha a referida Carteira de Identidade, desta forma, verificamos que o CPF-MF pertencia a uma terceira pessoa José Junior Morgado de Souza, filho de Maria Isabel de Souza Morgado. Em seguida comunicamos a Delegacia de Polícia Civil por meio do **Boletim Unificado (BU)** nº **48584284** e entregamos cópia dos documentos que foram apresentados nesta Serventia.

Por fim, considerando haver indícios de prática de crime, solicito a V. Ex^a. que seja comunicado este fato aos demais cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e demais Corregedorias Estaduais.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e consideração.


Paulo da Silva Quintão
Oficial e Tabelião

Cartório Quintão - IBITIRAMA - ES
Paulo da Silva Quintão
Oficial e Tabelião



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE IBITIRAMA-ES

Rua Antonio Lemos Barbosa, nº99, Centro, Ibitirama-ES, CEP: 29.540-000

PAULO DA SILVA QUINTÃO

Tabelião

MARIA RITA PEREIRA QUINTÃO e JANAINA ESPOSTI OLIVEIRA BARRADAS

Substitutas

GECIKA DE OLIVEIRA TIMOTEO, JOSÉ LOURENÇO BORGES MASSANTI e VINICIUS

QUINTÃO DE SOUZA

Escreventes Autorizados

CARTÃO DE REGISTRO DE FIRMA

HERMINIO PIZETA

Data: 31/03/2022 Ficha No: **0011378**

Ass.: Herminio Pizeta

Ass.: Herminio Pizeta

Rubrica.:

FILIAÇÃO: PAI: Alfredo Pizeta

MÃE: Maria Isabel de Souza Morgado

DATA DE NASCIMENTO: 08/08/2000 - NATURALIDADE: Muriaé-MG

ESTADO CIVIL: solteiro

CPF-MF: 12522225723

IDENTIDADE (RG): 17.234.212 SSP-MG-RG - DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/12/2018

PROFISSÃO: Estudante (28) 99917-2318

ENDERECO: Rua Principal, Próximo ao Campo de Futebol, Santa Marta (Ibitirama),

CIDADE: -ES

CÔNJUGE:

REGIME DE CASAMENTO:

RESPONSÁVEL PELO MENOR PÚBERE:

Selo: 022525.AKW2103.01162

Emolumentos: R\$ 32,26 Taxas: R\$ 9,64 Total: R\$ 41,90

Visto: gimade

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO
BOLETIM UNIFICADO (BU)



48584284

Registrado em 11/08/2022 às 09:51

DO REGISTRO

Unidade Registro

DP IBITIRAMA

Método da lavratura

REGISTRO PRESENCIAL

Endereço da unidade de registro

RUA EDGAR SANTANA ALVES, CENTRO, IBITIRAMA, 29540-000

Telefone(s) para contato da unidade de

(28) 35691183

Nº Ciodes

NÃO INFORMADO

Observação

DOS FATOS

Data/hora do fato	Tipo de local	Tipo de Zona	Evento
11/08/2022 às 09:10	OUTRO LOCAL	URBANA	SEM EVENTO

Endereço do fato

RUA ANTONIO LEMOS BARBOSA, 99, CENTRO, IBITIRAMA, CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL TABELIONATO E NOTAS

Versão	Unidade Policial
POLICIA CIVIL DO ES	DP IBITIRAMA

Incidente/Natureza

B06 CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ESTELIONATO/FRAUDE

Histórico do fato

SENHOR DELEGADO: O COMUNICANTE VEIO A ESTA DELEGACIA DE POLICIA COMUNICAR QUE É FUNCIONÁRIO ESCRVENTE DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL TABELIONATO E NOTAS, CARTÓRIO PAULO DA SILVA QUINTÃO; DECLARA QUE LOGO ASSIM QUE ABRIU O CARTÓRIO HOJE CHEGOU UM CIDADÃO QUERENDO ABRIR UMA FIRMA PARA RECONHECIMENTO, E QUE QUANDO O DECLARANTE PEDIU O DOCUMENTO E LAÇOU NO SISTEMA O CPF DO REFERIDO CIDADÃO O MESMO MACUSOU QUE COM AQUELE NUMERO DE CPF JÁ HAVIA UM CADASTRO EM NOME DE HERMINIO PIZETA, PERGUNTADO AO CIDADÃO SE ELE TERIA O CPF PARA SER APRESENTADO, ELE RESPONDEU QUE NÃO; DECLARA QUE PERGUNTOU TAMBÉM SE ELE TERIA CNH ELE RESPONDEU QUE NO MOMENTO NÃO; DECLARA QUE PEGOU O A DOCUMENTAÇÃO DO HERMINIO PIZETA PARA CONFERIR E PERCEBEU QUE AS FOTOS NAS IDENTIDADES SERIAM IGUAIS, E AO PUXAR A FOTO QUE FOI REGISTRADA NA OUTRA VEZ QUE O REFERIDO CIDADÃO ESTEVE LÁ, PERCEBERAM QUE SERIA A MESMA PESSOA, TROCOU IDEIA COM OUTRA FUNCIONÁRIA DO CARTÓRIO PARA VER O PROCEDIMENTO QUE TOMARIAM; DECLARA QUE ESCLARECEU PARA ESTE CIDADÃO QUE HOUVE UMA DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DA IDENTIDADE DO MESMO, FOI QUANDO DISSE PARA O CIDADÃO QUE IRIA PROCURAR A POLICIA CIVIL PARA ESTAR NOTICIANDO SOBRE O OCORRIDO, NESTE MOMENTO O CIDADÃO FOI EMBORA; DECLARA QUE NÃO CONHECE A FISIONOMIA DESTE CIDADÃO COMO SE FOSSE DA REGIÃO DE IBITIRAMA, MAS SE VE-LO NOVAMENTE QUE O RECONHECERIA; DECLARA QUE FOI FEITA UMA CONSULTA JUNTO A BASE CRC NACIONAL, TAMBÉM DO CPF APRESENTADO POR ESTE CIDADÃO CUJO NUMERO É 12522225723 E QUE APARECEU O NOME DE JOSÉ JUNIOR MORGADO DE SOUZA, PROVAVELMENTE O CPF PERTENCE A ESTE CIDADÃO; DECLARA QUE PERCEBEU QUE SE TRATA DE ESTELIONATÓRIO E AGINDO PARA APPLICAR GOLPES, TENTANDO UTILIZAR O CARTÓRIO POR MEIOS LEGAIS PARA A PRÁTICA DA ILEGALIDADE; TRATA-SE CLARAMENTE DE UM DE FALSIDADE IDEOLÓGICA; REGISTRA-SE PARA QUE SE TOMEM AS MEDIDAS CABÍVEIS REFERENTES AO CASO E OS DEVIDOS FINDES DIREITO.

DOS ENVOLVIDOS

DOS ENVOLVIDOS

Ordem Nome Completo

1º **JOSÉ LOURENÇO BORGES MASSANTI**



Versão

POLICIA CIVIL DO ES / DP
IBITIRAMA

Tipo de envolvimento

COMUNICANTE

Data/hora inclusão

11/08/2022 às 09:51

Dados básicos

BRASIL, CASADO, FILHO DE JOAQUIM CEZARIO BORGES E DE MARIA DAS GRAÇAS MASSANTI BORGES, RG: 1667013 ES, CPF: 09533875771, OUTRO DOCUMENTO: RG CIVIL, Nº: -, CNPJ: -, NASCIDO EM 11/08/1982, 40 ANOS, NATURAL DE ES / ALEGRE, PROFISSÃO: -, TRABALHA: -, ALTURA APROX.: -

Endereço:

RUA FRANCISCO SOARES SIQUEIRA, 30, CENTRO, IBITIRAMA, ESPIRITO SANTO, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 28999359167, TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: JLBMASSANTI@HOTMAIL.COM

RUA FRANCISCO SOARES SIQUEIRA, 30, CENTRO, IBITIRAMA, ESPIRITO SANTO, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 28999359167, TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: JLBMASSANTI@HOTMAIL.COM

Dados Complementares

PROFISSÃO: -, EMPRESA: -, RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: MASCULINO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSSEXUAL, CUTIS: -, ESCOLARIDADE: -, RELACIONA-SE COM: -, APELIDO: -, RELIGIÃO: -, POSSUI LESÃO: -, FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação:

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura

Equipe

Chegada ao Local (Data - Km)

Fim da Operação (Data -

Responsável pelo Atendimento

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo

JOSÉ LOURENÇO BORGES MASSANTI

Assinatura

DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo

OLDAIR JOSE DA SILVA FERNANDES

Responsável pelo

Registro

DOS RESPONSÁVEIS

Cargo/Patente	Número funcional
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3315649
Autoridade Policial(Titular da Unidade)	Número Funcional
TIAGO FELIPE BERNARDES DORNELES	3361829

DADOS DA LAVRATURA

Unidade	Acionamento do	Inicio da Lavratura	Fim da Lavratura
DP IBITIRAMA		11/08/2022 09:51:17	11/08/2022 10:25:05

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:

<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 15039738111708092251

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-18.445.162
	DATA DE EXPEDICAO 03/09/2018
NOME ANDRE LUIZ RAMOS DE SOUZA	
FILIAÇÃO JULIO CESAR RAMOS MARIA ISABEL DE SOUZA MORGADO	
NATURALIDADE VILA VELHA/ES	DATA DE NASCIMENTO 09/06/2000
DOC ORIGEM NASC. 45636 FL 36 LV-A-77	
C R C.	
CPF 125.222.257-23 NILMA G REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N°7.116 DE 29/06/83	